



# ÓRGÃO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro – Rio Novo do Sul/ES – Cep: 29290-000  
Tel./Fax (28)3533-1780 – CNPJ: 27.165.711/0001-72

Rio Novo do Sul/ES – 26 DE JANEIRO DE 2024 – EDIÇÃO N.º 731

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul-ES Art. 84

### Lei N.º. 205/2003 de 19 de Dezembro de 2003

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### EDIÇÃO N.º 731

#### EDUCAÇÃO

#### CONVOCAÇÃO PARA PRIMEIRA CHAMADA

#### DO PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA – EDITAL N.004/2023

#### DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

A comissão organizadora do processo de seleção, no uso de suas atribuições legais, convoca para 1ª (Primeira) chamada os candidatos conforme prevê o Edital N.004/2023, a comparecerem no dia 30 de janeiro de 2024, às 8:00 horas no auditório do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) de Rio Novo do Sul que fica localizado em frente ao Prédio da SEME para a chamada das vagas.

Os candidatos deverão estar munidos de todos os documentos pertinentes conforme declarado no ato da inscrição.

Ressaltamos que:

9.2. A convocação dar-se-á no quantitativo superior ao número de vagas publicadas para suprir as desistências e eliminações de candidatos.

9.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todas as convocações e demais publicações oficiais referentes a esse Processo Seletivo no site [www.rionovodosul.es.gov.br](http://www.rionovodosul.es.gov.br), não podendo sobre estas alegar desconhecimento.

9.4. No ato da escolha da vaga, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar a documentação original comprobatória dos itens declarados no ato da inscrição.

9.5. Não havendo comprovação dos documentos originais declarados no ato da inscrição, ou não comparecimento do candidato na chamada ou a chegada ao local da escolha após a chamada do seu nome, o candidato perderá o direito de escolha na primeira rodada da lista de classificados.

9.6. O candidato que não comprovar habilitação exigida do item 3.2, inciso I será ELIMINADO. (...)

9.8. A qualquer tempo em que o candidato for convocado, deverá obrigatoriamente apresentar COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Anexo XI, com os documentos originais apresentados na inscrição e demais documentos conforme itens 10.10 e 10.11 para o setor de Recursos Humanos.

9.9. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procurador legalmente constituído.

9.10. Não é permitido o uso do celular no momento em que o candidato estiver escolhendo vaga.

9.11. No momento da escolha da vaga, será autorizada apenas a presença do candidato na mesa, ressalvado os casos de pessoas com deficiência, conforme Lei n.13.146/2015.

9.12. No momento da escolha o candidato portador de deficiência deverá apresentar o laudo médico de acordo com item 3.12.3.

(...)

10.10. No ato da chamada, o candidato deverá apresentar para contratação junto ao RH cópia simples dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais:

- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – frente e verso;
- CPF;

- d. PIS ou PASEP;
  - e. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (última eleição);
  - f. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
  - g. Certidão de nascimento ou casamento;
  - h. Comprovante de escolaridade (Diploma e Histórico);
  - i. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
  - j. CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
  - k. Cartão de Vacina dos filhos menores de 05 anos (identificação da criança e comprovação das vacinas);
- 10.11. No ato da chamada, o candidato deverá apresentar para contratação, junto ao RH documentos originais abaixo relacionados:
- a. 01 foto 3 x 4 (recente);
  - b. Prova de inexistência de antecedentes criminais, mediante certidões dos distribuidores da Justiça Federal, site onde encontrar: [www.dpf.gov.br](http://www.dpf.gov.br);
  - c. Qualificação Cadastral eSocial
  - d. Declaração de não acúmulo de cargo público, de acordo com o art. 37, inciso IV; ANEXO IV
  - e. Ficha de dados pessoais preenchida corretamente, com letra legível; ANEXO VI
  - f. Declaração de Doenças Preexistentes; ANEXO VII
  - g. Declaração de Bens; ANEXO VIII
  - h. Comprovante de Residência atualizado (conta de água ou energia – últimos três meses);
  - i. Apresentar os seguintes exames: Hemograma completo com contagem de plaquetas, VDRL, EAS (Urina), EPF (Fezes);
  - j. Comprovante do número da conta bancária do Banco do BRASIL especificando a agência.
- Lista de Convocados:

## PROFESSOR MaMPA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1.	PRISCILA SOUZA SANTOS ROHR	87
2.	RAQUEL BARBOSA MARQUES PEREIRA	87
3.	CEDILSA MOREIRA BARROS	75
4.	MARIA PRECIOSA SERPA	75
5.	1º COLOCADO PCD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)	75
6.	IVANETE MARIA BAYERL SILVESTRINI	75
7.	RUDINÉIA GONÇALVES NUNES KOBİ	75
8.	EDMAR NAPOLEÃO ROZA	75
9.	MARLETE DE SOUZA BARCELLOS LOUZADA	75
10.	OTAVIANA KOPPE ALMEIDA	75
11.	SILVIA HELENA SARTÓRIO MARTINS	75
12.	ADRIANA KOPPE ALMEIDA MORELI	75
13.	SIRLEY MARIA HOFFMAN ALBINO	75
14.	JANE SANTOS DE OLIVEIRA	75
15.	FABIANA OZA DOS ANJOS DUARTE	75
16.	CHRISTIANE LORENCINI PASCOAL GONÇALVES	75
17.	VÂNIA MIGUEL RANGEL	75
18.	MARILENE DO ROSÁRIO DALMOLIN	75
19.	GERUSA ADAMI DE ALMEIDA LACERDA	75
20.	BRUNA CASTELIONI MARCHIORI OSÓRIO	75

21.	CLAUDIANE CARNEIRO DE SOUZA DIIRR	75
22.	RENATA DE FREITAS CASTELLARI MARQUEZINI	75
23.	REGIANI DE FREITAS CASTELLARI DARÓS	75
24.	RENATA DO NASIMENTO SCHUNK	75
25.	2º COLOCADO PCD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)	61
26.	DAYANE MENEGARDO MARINATO	75
27.	PALOMA FERREIRA TRAVEZANI GIANIZELI	75
28.	IZADORA NAPOLEÃO FILGUEIRA	75
29.	ADRIANI SILVA FERNANDES	75
30.	CLAUDIA RENATA DE OLIVEIRA MORAES	75
31.	CARLA DANIELE LIMA MENEGARDO	75
32.	MARINEZ LOUZADA BIGUE	75
33.	JÉSSICA PEREIRA MARION	75
34.	JORDANA THOMPSON SILVA SANTOS	75
35.	FABIANA ANDRADE VERLY	75
36.	RENATA PEREIRA TOGNERI MARCONSINI	75
37.	ANA PAULA BOSSATO DONATELI	75
38.	LILIANE DONATELI CICILIOTE LONGUE	75
39.	LÍGIA DE SOUZA FONSECA	75
40.	EUFRÁZIA MOREIRA SCHAIDER CARVALHO	75
41.	CARINA GOMES GIOVANELLI	75
42.	BEATRIZ GARCIA DA SILVA	75
43.	GILVANI MARINS DOS SANTOS	75
44.	JACINÉIA LEITE PIRES	75
45.	ANDREIA DA PENHA COSTA DE OLIVEIRA	75
46.	VALERIA BUENO LUCAS BARROS	75
47.	ALCILÉIA MARCHIORI FERREIRA LIMA	75
48.	KELLY RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA	75
49.	JOELMA SABINO MOZER COSTA	75
50.	ROSANA AMILTON GONÇALVES DA SILVA	75
51.	SILVIA CASTELLARI MARCONSINI ROHR	72
52.	SUZANA ALMEIDA ALVES AGUIAR	71

53.	LUIZA WETLER SABINO	70
54.	VIVIAN AMARAL BATISTA PEÇANHA	69
55.	LUCIANA NUNES CALVI	67
56.	MAGALI ALMEIDA VOLPATO ROHR	66
57.	MARCIA HELENA COSTA DA SILVA SARTÓRIO	66
58.	JULIANA GIOVANELI HEMERLY	64
59.	TANIA MARCIA MARTINS CARNEVALE	64
60.	FERNANDA BELO JESUS BRÁZ	64
61.	ANGELA APARECIDA LOVATI PAGANINI	62
62.	VALDIRENE DA CONCEIÇÃO CABRAL FERREIRA	61
63.	GRAZIELE SEIXAS SILLER	61
64.	ELSILEIDE VIEIRA SILVA NICOLINI	60
65.	GECIMARA FIDELIS KOPPE HARTUIQ	57
66.	EDILMA MACHADO DOS SANTOS	56
67.	DANIELA CARDOSO BRISON	55
68.	MARIA INÊS FARIAS PEREIRA SILVA	55
69.	ARILDO SANTOS BRASILEIRO JÚNIOR	55
70.	GLAUCIA ANTEQUESTE ZUCOLOTO	54
71.	ELENILDA OLIVEIRA AREIA MOREIRA	54
72.	RENARA GESSEKA MENEZES DA SILVA	53
73.	MICHELE CAVALINI ZANDOMINGUE	52
74.	JULIE AQUILES MARCOS	51
75.	RENATA FERREIRA INÁCIO	51
76.	BEATRIZ OLIVEIRA SILVA	50
77.	ANDREIA NICOLI PEREIRA DA COSTA	49
78.	ALESSANDRA DAROS MOZER	49
79.	LEILA MÁRCIA SOARES DO NASCIMENTO	48
80.	MARIA ANGELICA FERNANDES NASCIMENTO	47
81.	MARCELA WANDERMUREM DE SOUSA SILVA	47
82.	SHIRLEY BARROS DE OLIVEIRA	47
83.	LUCIANA ADMIRAL FONSECA LOVATTI	45
84.	DANIELE ZUCOLOTO ULIANA	45

85.	SUSANA DE MELO SILVA	45
86.	DYANINE SEDANO CHAGAS	44
87.	DÉBORA ROHR DE OLIVEIRA	43
88.	IDALINA MARIA PAIXÃO COTTA	43
89.	ZENILDA DO CARMO CASTELLARI	43
90.	REGIANE DOS SANTOS MARVILA MELO	42
91.	POLIANA MOREIRA ZAMBI	42
92.	SAMARA CORREIA BELMOQUE	42
93.	GRETE DOS SANTOS DE DEUS PEREIRA	41
94.	MAGNA LÚCIA ALVES SILVA	41
95.	SUELEM DO NASCIMENTO FERNANDES	40
96.	DANIELA VERHEYN PERIM BRESSAMINI	40
97.	VIVIANY ELIODORO COSTA CARVALHO	40
98.	TATIANE FERREIRA DE ASSIS	40
99.	ERIKA CURTY GONÇALVES	40
100.	ARIANA CONTAIFFER DE SOUZA SILVA	40
101.	MARIA EDUARDA DE ATHAYDE FRAGA ARANTES XAVIER	40
102.	ILDRANIS LAQUINI MORO	39
103.	MILIANE DA SILVA MARTINS MENGAL	39
104.	KARINA AMARAL CANDAL	38
105.	GHLENDIA ROHR RIEDEL	38
106.	DENISE MARIA LIMA	38
107.	KELEN PERUGGIA BARROS	38
108.	DEBORA GUIMARÃES PATUSSI DOS SANTOS	38
109.	ANA MARIA SANTOS DE BARROS SCHAIDER	37
110.	CAMILA LAPA VIQUETTI	37
111.	CAMILA RENATA DOS SANTOS MIRANDA	37
112.	VÂNIA SILVA DELFINO	37
113.	SANDRA LÚCIA DO NASCIMENTO TOMAZELLI	37
114.	ARIANE MATEUS GOMES DE TOLEDO	36
115.	TATIANA LIMA PORTUGAL	36
116.	RAFAELA BENTO DA SILVA FLORINDO	35

117.	KEITY MAYARA DA SILVA PIMENTEL BARROS	35
118.	GERLANI RAPOSO TAVARES LAIBER	35
119.	JOSELIA FELIX DE SALES SANTOS	35
120.	ELMA DE SOUZA BAZILIO	35
121.	MICHELI MACHADO FELISMINO	35
122.	JOSÉ VEIGA DA SILVA NETTO	35
123.	NAHYANNI GIOVANELLI NUNES BAYERL	35
124.	RENATA RANGEL CARDOSO LOPES	35
125.	NIKELINE SIQUEIRA PAES	35
126.	ANDRESSA DA SILVA BONIFÁCIO	35
127.	VITORIA DINAH NOGUEIRA CABRAL	35
128.	ROSILENE HERCILIA GUILHERME	35
129.	MARIA MADALENA NATALLI MOCELIN	35
130.	LUZILENE FERRAZ DE OLIVEIRA SOARES	35
131.	ANARLETE DESCHIAVONE MARCHIORI	35
132.	ANA CLAUDIA MOREIRA CIPRIANO	35
133.	WAGNA BANDEIRA RIBEIRO MARCHIORI	35
134.	EDIJANIA LEAL FERREIRA GUIMARAES	35
135.	RAFAELA MILLER DA SILVA VEIGA	35
136.	ANDRIELLI CÂNDIDO PAULA	35
137.	MONYQUE NOGUEIRA SALES SANTOS	35
138.	BÁRBARA DA PENHA BONADIMAN FURLAN	35
139.	SILVIA COUTINHO DE SOUZA PAULO	35
140.	SUÉDINA CASTELARI DE FREITAS FELIZARDO	35
141.	EDILANE BAIENSE OZORIO	35
142.	MARIANA BODART DA ROCHA	35
143.	QUÉZIA CHRISTINA DE ANDRADE	35
144.	VIVIANI DE ALMEIDA SILVA PEREIRA	35
145.	SAMIA NAZARETH ROSA	35
146.	BIANCA DA SILVA FELICIANO	35
147.	JORDANA DA ROCHA CARDOSO	35
148.	LARISSA PINTO DUARTE	35

149.	LAVINIA BEZERRA PEÇANHA SOUZA	35
150.	VERA LÚCIA NOGUEIRA SIMÕES	35

## CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1.	145	75
2.	236	61

## PROFESSOR MaMPB

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1.	ARIOSTO DE CASTRO AMORIM JÚNIOR	75
2.	DANILO MARQUES DE OLIVEIRA	71
3.	SÁDILA SCHEYDER SILVA	69
4.	SANDRO GABRIEL DUARTE SHUNCK	53
5.	MAYARA NASCIMENTO CHAGAS	46
6.	TULYO OLIOZA	45
7.	RAUAN NOBRE DE OLIVEIRA	35
8.	TIAGO TOGNERI ALEIXO	35
9.	LUDIELLY BRANDAO ROMUALDO	35
10.	WEVERTON CLARIN NUNES DE PAIVA	35
11.	JOÃO APULO FERREIRA DOS SANTOS	35
12.	GECIMAURO CABRAL PAZ	33
13.	JUAREZ TAVORA NETTO	30
14.	MATHEUS ALMEIDA CUTIS	30
15.	RAMON CAMPISTA XAVIER	21
16.	NADIA SCHAIDER MARCON	06
17.	BIANCHINI BIANCHI MARQUES	05
18.	ARTHUR ELIODORIO FERREIRA	0

Rio Novo do Sul, 26 de janeiro de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE SELEÇÃO.

ADRIANA M. SCHEIDEGGER MARINATO  
MEMBRO DA COMISSÃOCARINA G. MARIN MAMERI  
MEMBRO DA COMISSÃOELAINE F. WETLER PEREIRA  
MEMBRO DA COMISSÃOENILDA S. SANTOS DE SOUZA  
MEMBRO DA COMISSÃORENATA DE CÁSSIA S. MAMERI  
PRESIDENTE DA COMISSÃOROSANGELA S. CALENZANI  
MEMBRO DA COMISSÃO

LICITAÇÃO

DISPENSA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2024.060E0700001.10.0002

PROCESSO Nº 007538/2023

Autorizo a inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Nº 14.133/2021, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA FINS ADMINISTRATIVOS, PARA INSTALAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, a favor da Senhora ORGÍPIA LEOCÁDIA HEMERLY DE ALMEIDA, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o n.º 019.873.117-52, no valor global de R\$ 23.640,00 (vinte e três mil seiscentos e quarenta reais), face ao disposto no art. 72, VIII, daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo a contratação e o empenho.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 24 de janeiro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
Prefeito MunicipalATO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2024.060E0700001.10.0001

PROCESSO Nº 006926/2023

Autorizo a inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, para Contratação de prestação de serviços técnicos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, através de inexigibilidade de licitação, no dia 01/02/2024, presencialmente, para professores e demais funcionários da Rede Municipal de Ensino de Rio Novo do Sul/ES. Contratado: DALMIR SANTANNA, a favor da empresa DALMIR SANT'ANNA TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.520.167/0001-13, no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), face ao disposto no art. 72, VIII, daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo a contratação e o empenho.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 25 de janeiro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
Prefeito Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2024.060E0700001.09.0009

PROCESSO Nº 000003/2024

Autorizo a dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, para AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO E IMPRESSÃO DE CARTEIRINHAS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a favor da empresa GRÁFICA PONTO COM EDITORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.947.341/0001-01, no valor global de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), face ao disposto no art. 72, VIII, daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 25 de janeiro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
Prefeito Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2024.060E0700001.09.0008

PROCESSO Nº 007275/2023

Autorizo a dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, para AQUISIÇÃO DE PASTAS PORTA DOCUMENTOS PERSONALIZADAS, A SEREM UTILIZADAS PELA COORDENADORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, AO FINAL DE CADA PROCEDIMENTO DE REURB, ESPECIFICAMENTE NA ENTREGA DO TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA OU DO TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE, AO BENEFICIÁRIO, a favor da empresa GRAFICA VITORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.199.997/0001-25, no valor global de R\$ 1.050,00 (um mil cinquenta reais), face ao disposto no art. 72, VIII, daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 25 de janeiro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
Prefeito Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2024.060E0700001.09.0007

PROCESSO Nº 007027/2023

Autorizo a dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a favor da empresa JANINE DA PAZ LAGE SARTER 09051823673, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.646.761/0001-65, no valor global de R\$ 19.670,00 (dezenove mil seiscentos e setenta reais), face ao disposto no art. 72, VIII, daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 25 de janeiro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
Prefeito Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2024.060E0700001.09.0005

PROCESSO Nº 000087/2024

Autorizo a dispensa de licitação, com fundamento no art.75, inciso IV, alínea a, da Lei Nº 14.133/2021, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO E COMPRA DE PEÇA EM AUTORIZADA PARA O VEÍCULO DO ABRIGO INSTITUCIONAL, a favor da empresa LIDER VEÍCULOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.789.552/0010-47, no valor global de R\$ 1.200,00 (um mil duzentos reais), face ao disposto no art. 72, VIII, daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 25 de janeiro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
Prefeito Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2024.060E0700001.09.0003

PROCESSO Nº 007365/2023

Autorizo a dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, para Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de Serviço de estudo de viabilidade para implementação de um sistema solar de energia fotovoltaica na Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES., a favor da empresa QUATRO MAOS ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.106.021/0001-00, no valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), face ao disposto no art. 72, VIII, daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo a contratação e o empenho.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 24 de janeiro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
Prefeito Municipal

REURB

Gabinete do Prefeito Municipal

DECISÃO INSTAURADORA DE REURB

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 000322/2024

REQUERENTES: WALLACE DA CONCEIÇÃO DE AGUIAR, e sua esposa OTENITA SCHWAN SABINO AGUIAR

OBJETO: SOLICITA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

DECLARAÇÃO	
Declaro que em consonância com o Art. 84 da LOM foi feita a publicação em	
22/01/2024	
deste ato administrativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul	
Gabinete	

Trata-se de requerimento formulado pelos legitimados **WALLACE DA CONCEIÇÃO DE AGUIAR**, brasileiro, representante comercial, portador do RG n.º 1234995, SPTC/ES, inscrito no CPF sob o n.º 019.872.907-39, e sua esposa **OTENITA SCHWAN SABINO AGUIAR**, brasileira, professora, portadora do RG n.º 3617225, SSP/ES, inscrita no CPF sob o n.º 046.015.447-85, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, desde 08/12/2011, residentes e domiciliados na Rua Francisco Percílio Koppe, n.º 366, Bairro Quarteirão de Sant'Ana, CEP 29290-000, Município de Rio Novo do Sul/ES, postulando a instauração formal da Regularização Fundiária Urbana por Interesse Social – REURB-S.

Junto ao presente vieram os seguintes documentos: *i.* Requerimento de Regularização Fundiária Urbana, assinado pelos REQUERENTES, às fls. 02-06; *ii.* CNH dos REQUERENTES, às fls. 07-08; *iii.* Certidão de Casamento, à fl. 09; *iv.* Recibo de Compra e Venda, à fl. 10; *v.* Comprovante de Residência, à fl. 11; *vi.* Despacho da Coordenadoria de Regularização Fundiária, à fl. 12.

Registro que em 2021 foi instituído no âmbito do Município de Rio Novo do Sul/ES, através do Decreto Municipal n.º 639/2021, o Programa Permanente de Regularização Fundiária, denominado "REGULARIZE SEU IMÓVEL", e delimitada as áreas a serem atendidas por ele, objetivando cessar as irregularidades presentes nos núcleos urbanos e, conseqüentemente, assegurar aos indivíduos o Direito Constitucional de propriedade e moradia.

Em razão do pedido, determino a abertura do Procedimento Administrativo, devendo a Comissão Municipal de Regularização Fundiária – CMRF, constituída pela

Página 1 de 6

Rua Fernando de Abreu, n.º 18 – Centro – Rio Novo do Sul – Espírito Santo – CEP 29290-000  
Tel.: (28) 3533-1120/1366/1780 – CNPJ 27.165.711/0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES  
Gabinete do Prefeito Municipal

Portaria n.º 30/2023, classificar e fixar uma das modalidades da REURB ou promover o indeferimento fundamentado do requerimento em até 180 dias, nos termos dos artigos 30, inciso I, § 2º, e 32, da Lei Federal n.º 13.465/2017, e 23, inciso I, § 2º, e 25 do Decreto Federal n.º 9.310/2018.

A comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei Federal n.º 13.465/2017 e no Decreto Federal n.º 9.310/2018:

1. Notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal ou sucessores, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para que possam apresentar a possível impugnação no prazo de 30 dias, contado da data de recebimento da notificação, conforme o caso;
2. Caso seja solicitado, elaborar o documento que classifica a modalidade da regularização fundiária no Município, nos termos do inciso I do art. 13 da Lei Federal n.º 13.465/2017. Se o documento já existir e for necessário, deve-se promover a revisão;
3. Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, § 4º da Lei Federal n.º 13.465/2017 e art. 31, § 5º do Decreto Federal n.º 13.465/2017);
4. Aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas, conforme o caso;
5. Proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente;
6. Identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo primazia à regularização fundiária dos núcleos que possam ser regularizados pelo rito da REURB Inominada, prevista no art. 69 da Lei Federal n.º 13.465/2017 e art. 87 do Decreto Federal n.º 9.310/2018. Essa modalidade dispensa apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudo técnico ambiental, de CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos;

Página 2 de 6

Rua Fernando de Abreu, n.º 18 – Centro – Rio Novo do Sul – Espírito Santo – CEP 29290-000  
Tel.: (28) 3533-1120/1366/1780 – CNPJ 27.165.711/0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES  
Gabinete do Prefeito Municipal

7. Notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes, como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência;
8. Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem. Também poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos – no âmbito da administração local –, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual (art. 14 do Decreto Federal n.º 9.310/2018 e art. 21 da Lei Federal n.º 13.465/2017) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro (Provimento n.º 67/CNJ/2018);
9. Lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia e somente se não for possível adotar o rito previsto no art. 31 da Lei Federal n.º 13.465/2017 ou outro rito de regularização fundiária;
10. Na REURB-S: operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao Município promotor a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e, se for operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária (art. 33 da Lei Federal n.º 13.465/2017 e art. 26 do Decreto Federal n.º 9.310/2018);
11. Na REURB-S, fica facultado aos legitimados promover, às próprias expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel;
12. Na REURB-E, a regularização fundiária será contratada e custeada pelos potenciais beneficiários ou requerentes privados;
13. Na REURB-E sobre áreas públicas, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários, se houver interesse público;

Página 3 de 6

Rua Fernando de Abreu, n.º 18 – Centro – Rio Novo do Sul – Espírito Santo – CEP 29290-000  
Tel.: (28) 3533-1120/1366/1780 – CNPJ 27.165.711/0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES  
Gabinete do Prefeito Municipal

14. Se for necessária a alienação de bem público, seja consignado pela comissão a dispensa de desafetação, de autorização legislativa, de avaliação prévia e de licitação para alienação das unidades imobiliárias decorrentes da REURB, nos termos do art. 71 da Lei Federal n.º 13.465/2017 e art. 89 do Decreto Federal n.º 9.310/2018;
15. Na REURB-S, a aquisição de direitos reais pelo particular poderá se dar de forma gratuita. Na REURB-E, isso ficará condicionado ao justo pagamento do valor da unidade imobiliária, nos termos do art. 16 da Lei Federal n.º 13.465/2017 e art. 9º do Decreto Federal n.º 9.310/2018 e conforme critérios definidos em ato a ser publicado pela comissão;
16. Elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edílios, independentemente de existência de lei municipal neste sentido (§ 1º, art. 3º do Decreto Federal n.º 9.310/2018);
17. Expedir Habite-se simplificado no próprio procedimento da REURB, que deverá obedecer aos requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária, observadas as particularidades do caso concreto;
18. Dispensar a emissão do Habite-se no caso de averbação das edificações em REURB-S, que poderá ser efetivada no cartório de Registro de Imóveis a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária;
19. Celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei Federal n.º 13.465/2017 e do inciso X do art. 30 do Decreto Federal n.º 9.310/2018, se for o caso;
20. Em caso de REURB-S, cabe à concessionária ou à permissionária de serviços públicos, mediante provocação da comissão, a elaboração do cronograma físico de implantação da infraestrutura essencial e a assinatura do termo de compromisso para cumprimento do cronograma (art. 30, § 4º do Decreto Federal n.º 9.310/18);

Página 4 de 6

Rua Fernando de Abreu, n.º 18 – Centro – Rio Novo do Sul – Espírito Santo – CEP 29290-000  
Tel.: (28) 3533-1120/1366/1780 – CNPJ 27.165.711/0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES  
Gabinete do Prefeito Municipal

21. Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público, nos termos do art. 42, § 3º do Decreto Federal n.º 9.310/2018);
22. Proceder à licitação para credenciamento de empresa – caso o legitimado seja a União, Estado ou entidade da administração pública indireta; beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana de baixa renda e que não assumiram os custos do levantamento planialtimétrico; a Defensoria Pública e o Ministério Público. No caso de regularização de interesse específico, obras de infraestrutura e os custos da REURB são de responsabilidade dos beneficiários ou dos parceladores/empreendedores irregulares;
23. Emitir conclusão formal do procedimento.

A notificação (pessoal e por edital) descrita no **item 01** deve explicitar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações aos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais, bem como a publicação de edital em caso de instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários (art. 24, § 1º do Decreto Federal n.º 9.310/2018);

Vale destacar que, a depender do grau de irregularidade do núcleo, algumas fases podem ser suprimidas ou simplificadas, sendo desnecessário cumprir o rito apenas por cumpri-lo. Isso porque, dentro do processamento podemos dispensar atos desnecessários se o objetivo pretendido pelo documento foi cumprido por outra forma.

Ademais, conforme prevê o art. 69 da Lei Federal n.º 13.465/2017, os parcelamentos ocorridos antes de 19/12/1979, data de publicação da Lei Federal n.º 6.766/1979, podem ser regularizados de forma mais simplificada, haja vista pressupor-se que a sua infraestrutura já estaria regularmente implantada.

Nesse caso, o Município emite certidão atestando a existência do núcleo anterior a 19/12/1979, instaura a REURB, promove a classificação da modalidade (E ou S), realiza a

Página 5 de 6

Rua Fernando de Abreu, n.º 18 – Centro – Rio Novo do Sul – Espírito Santo – CEP 29290-000  
Tel.: (28) 3533-1120/1366/1780 – CNPJ 27.165.711/0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES  
Gabinete do Prefeito Municipal

fase de notificações e de cadastro de ocupantes, expedindo, ao final, a Certidão de Regularização Fundiária, com a listagem de ocupantes para Legitimação Fundiária ou a Legitimação de Posse.

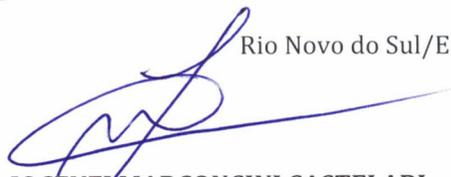
Ressalta-se que, para fins de registro, além dos documentos supracitados, faz-se necessária a Planta da área em regularização, constando o seu perímetro, as subdivisões das quadras, dos lotes e das áreas públicas, com as dimensões e a numeração dos lotes, os logradouros, os espaços livres e as outras áreas com destinação específica, bem como a descrição técnica do perímetro da área, dos lotes, das áreas públicas e das outras áreas com destinação específica – o georreferenciamento não é obrigatório.

O sentido da dispensa do georreferenciamento é porque não se exige a elaboração do Projeto de Regularização Fundiária para o registro da REURB pelo rito da Inominada, conforme § 2º do art. 69 da Lei Federal n.º 13.465/2017, justamente por se tratar de núcleo urbano informal dotado de infraestrutura mínima essencial (art. 36, § 1º da Lei Federal n.º 13.465/2017) e publicamente integrado à cidade (inciso III, § 1º, art. 69 da Lei Federal n.º 13.465/2017).

Publique-se no meio oficial e nos átrios da sede da Prefeitura Municipal.

Dê-se ciência ao legitimado.

Rio Novo do Sul/ES, 22 de janeiro de 2024.



**JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 01/2024 O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL/ES, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER TURISMO E CULTURA TORNA PÚBLICO, PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS, REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE DO EDITAL 001/2023 PARA APRESENTAÇÕES NO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL/ES, CONFORME PUBLICAÇÃO NOS ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL E DAS REDES PÚBLICAS, DEVIDAMENTE APROVADO PELO PREFEITO MUNICIPAL.

**1- DO OBJETO**

1.1- Constitui objeto do presente Edital a SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE DO EDITAL 001/2023 PARA EXECUÇÃO NO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL/ES.

1.2 - O município de Rio Novo do Sul, através da lei nº 879, de 20 de outubro de 2021, instituiu o sistema de cultura que “DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO NOVO DO SUL, SEUS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, INTER-RELAÇÕES e ENTRE OS COMPONENTES, RECURSOS HUMANOS, FINANCIAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Para complementação da Lei foram criados os Decretos que regulamentam a composição do conselho Municipal de Cultura, Decreto Nº 682 e 683, de 30 de novembro de 2021, posteriormente modificados pelos Decretos 708 e 709, de 08 de fevereiro de 2022, que originou o presente Edital. A presente Seleção será regida pelo Decreto Municipal Nº 666, de 30 de agosto de 2021 que regulamenta, no âmbito do município de Rio Novo do Sul/ES, a aplicação e a gestão dos recursos recebidos em razão do Programa de Co Investimento da Cultura Fundo a Fundo, que é regimentada pelo programa da Lei complementar Nº 458 de 20 de outubro de 2008, Decreto nº 4960-R, de 27 de agosto de 2021, instrução normativa da Secult nº 001 e suas alterações e portaria 016-S de 25 de fevereiro de 2022, cujos objetivos são: ampliação do acesso dos bens e serviços culturais, por meio da descentralização dos recursos dos fundos municipais de cultura, instruindo e apoiando as políticas públicas municipais para o campo da cultura, bem como pelo presente Edital.

1.3 - O presente Edital tem por finalidade fomentar a cultura através de seleção de propostas de apresentações culturais, capacitação e formação ou outros conteúdos artísticos e culturais que possam ser executadas e realizadas em conformidade com mesmo e de acordo com calendário previamente divulgado pela Secretaria de Esportes Lazer Turismo e Cultura.

1.4 - O objetivo desta seleção é proporcionar a realização de atividades que não foram contempladas em sua totalidade nas seguintes Áreas Culturais e de Linguagens Artísticas: Teatro, Música e Arte Urbana representada pelo Grafite. Há ação tem como intensão buscar atender esses setores culturais de nosso município, como também fomentar a cultura e diversificar os segmentos culturais trazendo novas propostas e fazeres, de modo a assegurar o direito à fruição cultural ao promover a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no município.

1.5 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer Turismo e Cultura ou o setor de Cultura do Município de Rio Novo do Sul será responsável pelo agendamento das atividades de execução das propostas selecionadas e articulação da grade de programação.

**2 - DAS ÁREAS CULTURAIS / LINGUAGENS ARTÍSTICAS.**

2.1 - Os proponentes interessados em participar da Seleção poderão apresentar projetos de acordo com a especificação de cada linguagem artística apresentada nesse presente edital: artes cênicas, grafite.

2.2 - Dos projetos a serem executados voltados as: ARTES CÊNICAS (DANÇA OU TEATRO).

2.2.1- Entende-se como artes cênicas, nesse edital, representação, interpretação, encenação de texto ou danças, realizadas por pessoas ou grupos que atuem nos segmentos artísticos profissionalmente ou de forma amadora, a saber: Dança e Teatro.

2.2.2 - Será contemplado, no presente segmento 1 (um) projeto da seguinte forma:

a) 1 (Um) projeto de Artes cênicas (Dança ou Teatro), no valor de R\$ 4.000,00, que vise a preparação para atuação e interpretação e que ao seu término produzirá única apresentação em local, data e hora determinados pela Secretaria responsável por este edital.

b) Serão apresentações de autores capixabas, preferencialmente Rio-novenses, sendo direcionado a todo tipo de público. Os responsáveis pelos projetos contemplados assinarão um termo de compromisso para executar a apresentação em dia, hora, local e evento organizado pela Secretaria Municipal de Esportes Lazer.

2.3 - Do projeto a ser executado voltado à MÚSICA:

2.3.1- Entende-se como música a linguagem artística que expressa harmonia, melodia e ritmo, em diferentes modalidades e gêneros.

2.3.2 - O proponente cultural poderá apresentar projetos individuais, duplas, trios e ou coletivos de apresentação musical em qualquer estilo.

2.3.4 – As apresentações dos projetos contemplados se darão de forma presencial e terão duração de 1 hora e 30 minutos.

2.3.5 - O valor total destinado a projetos de Música será de R\$ 6.271,26 (seis mil duzentos e setenta e um Reais e vinte e seis centavos).

2.3.6 – Serão selecionados 3(três) projetos, sendo:

2.3.6.1– 03 (três) projetos musicais, sendo pago 2.090,42 R\$ (Três mil Reais), podendo ser individual, dupla ou grupo a especificar: coro, corais ou banda.

2.4 - Dos projetos a serem executados voltados ao GRAFITE:

2.4.1- Entende-se por grafite a manifestação artística das artes plásticas onde o artista em um movimento artístico-urbano cria uma linguagem que interfere nas cidades aproveitando os espaços.

2.4.2 - Serão selecionados ao todo 2 (dois) projetos, sendo;

2.4.3 - O valor total deste projeto será de R\$14.000,00 (14 Mil Reais).

2.4.4 -As apresentações dos projetos serão executadas em muros ou faixadas do município, no tamanho de 25 m<sup>2</sup> (Vinte e cinco metros quadrados) cada. Podendo ser em áreas públicas ou privadas, mediante a carta de anuência do proprietário.

2.4.5 – Serão 02 (dois) projetos de Grafite, sendo pago o valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil Reais) cada.

### 3- INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL

3.1- Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações no endereço da Sede da Secretaria Municipal de Esportes Lazer Turismo e Cultura – Rua Maria Nascimento Costa Peçanha, 26 - Centro – Rio Novo do Sul/ES – Teatro Municipal Ivo Mameri, no endereço de e-mail: [cultura@rionovodosul.es.gov.br](mailto:cultura@rionovodosul.es.gov.br) e nas redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul: <http://www.rionovodosul.es.gov.br>.

3.2 - A Secretaria de Esportes Lazer Turismo e Cultura disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: <http://www.rionovodosul.es.gov.br> os anexos deverão ser entregues na Coordenação de Cultura e Turismo conforme endereço citado § 3.1 ou através do site

3.3 - O presente Edital tem prazo de vigência de 05 (cinco) meses.

3.4 - A Secretaria Municipal de Esportes Lazer Turismo e Cultura, firmará os termos de Compromisso com os aprovados, observada a ordem de classificação.

### 4 - DAS INSCRIÇÕES:

4.1- As inscrições para o presente Edital estarão abertas no período de 29/01/2024 a 29/02/2024.

4.2 - As inscrições poderão ser realizadas no Teatro Municipal Ivo Mameri de forma presencial ou de forma Online pelo site da prefeitura municipal. <http://www.rionovodosul.es.gov.br>.

4.3- Os projetos culturais deverão ser apresentados nos formulários padronizados disponibilizados pela Secretaria Municipal de Esportes Lazer Turismo e Cultura nos anexos deste edital, onde o proponente deverá preencher, impreterivelmente todos os campos indicados, sob pena de desclassificação. Como também deverão ser anexados os documentos pessoais, RG, CPF, comprovante de residência, cópia do comprovante do CNPJ (em caso de pessoa jurídica), carta de regularidade fiscal pessoa física e jurídica e o cartão do banco no nome do proponente, pois não será aceito conta em nome de terceiros ou conjuntas.

4.4 - Para fins de inscrição, o proponente deverá ser o responsável pelo projeto. Serão desclassificados os projetos inscritos em nome de terceiros.

4.5 - É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento, da mesma.

4.6 - Não serão aceitos protocolos referentes às certidões de regularidade fiscal.

4.7 - Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

4.8 - Na contagem de prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, considerando os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto o contrário.

4.9 - Serão desclassificadas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

4.10 -Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas propostas postadas via Correio ou e-mail particular de funcionários de qualquer órgão público.

4.11 - A SEMELTC não se responsabilizará por problemas técnicos relacionados ao serviço de internet que, por qualquer motivo, impossibilite a inscrição até o prazo estipulado no item 4.1 desse edital.

### 5 - CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO:

5.1 - Poderão participar do presente Edital de Seleção:

5.1.1 - Pessoa Física, comprovadamente residente no município de Rio Novo do Sul/ES há no mínimo 02 (dois) anos e que tenha registro no Cadastro Municipal de Cultura até o término do presente edital (art. 4 item- 4.1) tendo nele comprovada sua atuação cultural no município de Rio Novo do Sul/ES, e ou proponentes que não residam no município de Rio Novo do Sul/ quando não houver inscritos nas áreas a que se direciona este edital, por proponentes municipais.

5.1.2 - Proponentes que, caso tenham seus projetos selecionados, posteriormente, no momento da contratação, possam apresentar os documentos listados no item 12.4.

5.1.3 - Proponentes de projetos que, caso selecionados, no momento da contratação tenham como apresentar autorização de uso de imagem e cessão de direitos autorais em caso de uso de letras de músicas, poemas, textos, mapas, imagens, fotografias, desenhos e outros, na execução do produto artístico a ser apresentado.

5.2 - Os proponentes, inscritos como pessoa física, que tiverem seus projetos selecionados só poderão, para fim de assinatura do termo de compromisso para a contratação, serem representados pelo seu cadastro de pessoa física (CPF).

5.2.1 - Os proponentes de projetos para fim de assinatura do termo de compromisso para a contratação referente ao presente edital que se inscreverem como pessoa jurídica a saber: MEI, ASSOCIAÇÕES, OSCs e Produtoras Culturais, comprove o caráter - definido nos atos constitutivos

– Artístico ou cultural, devendo estar estabelecida no município de Rio Novo do Sul/ES há pelo menos 02 (dois) anos.

5.2.2 - Os proponentes inscritos por uma pessoa física, representando um Grupo, para fim de assinatura do termo de compromisso para a contratação, deverá apresentar a devida autorização preenchida de acordo o anexo 7.2.4.

5.3 - A pessoa jurídica, indicada para representar o proponente inscrito como pessoa física, como definido no item 5.2, só poderá representar 01 (um) proponente selecionado neste Edital, no momento da contratação do projeto selecionado.

Parágrafo único - Não será aceito Pessoa Jurídica em nome de outra Pessoa Física.

## 6 - DAS VEDAÇÕES

6.1 - Estarão impedidos de se inscrever no presente Edital de Seleção:

6.1.1 - Pessoas jurídicas e físicas sem a documentação regularizada.

6.1.2 - Pessoas que possuam parentesco com estes até o 2º grau com exceção dos que se encontram aposentados (inativos) ou dos que se encontram como representantes de grupos, associações e outras instituições, devendo ser feita uma declaração por escrito, assinada e constando número do CPF dos integrantes, onde os mesmos, o autoriza a representá-los

6.1.3 - Membros da Comissão Julgadora e/ou sócios, administradores, dirigentes e diretores da pessoa jurídica contratada para prestar o serviço profissional de avaliação, se for o caso.

6.1.4 - Pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora.

6.1.5 - Projetos ou documentações entregues em desacordo ao estabelecido nos itens 6.1.4. e

6.1.6 - Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, quando não emancipadas.

6.1.7 - Servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES ou pessoas que possuam parentesco com estes até o 2º grau com exceção dos que se encontram aposentados (inativos) ou dos que se encontram como representantes de grupos, associações e outras instituições, devendo ser feita uma declaração por escrito, assinada e constando número do CPF dos integrantes, onde os mesmos, o autoriza a representá-los.

6.1.8 - Proponentes que não tenham cadastro em um dos órgãos: Municipal, Estadual, Federal de Cultural e/ou que não comprovem sua atuação cultural no município.

6.1.9 - Fica vedada aos contemplados no presente Edital a utilização dos recursos recebidos a título de empréstimo.instituições, devendo ser feita uma declaração por escrito, assinada e constando número do CPF dos integrantes, onde os mesmos, o autoriza a representá-los.

6.1.10 - Membros da Comissão Julgadora e/ou sócios, administradores, dirigentes e diretores da pessoa jurídica contratada para prestar o serviço profissional de avaliação, se for o caso.

6.1.11 - Pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora.

6.1.12 - Projetos ou documentações entregues em desacordo ao estabelecido nos itens 6.1.4.

6.2 - Fica vedada aos contemplados no presente Edital a utilização dos recursos recebidos a título de empréstimo.

## 7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1 - No presente Edital o proponente poderá inscrever mais de um projeto, porém só será contemplado em apenas 01 (um) projeto cultural. Na hipótese de apresentar mais de 01 (um) projeto, um deles será eliminado do certame, mesmo que tenha sido inscrito em Áreas Culturais/Linguagens diferentes. Qualquer problema relacionado a duplicidade de projetos o proponente terá excluído uma de suas propostas apresentada, ficando a comissão julgadora responsável por determinar a que será avaliada.

7.1.1 - São documentos obrigatórios para a inscrição:

7.1.2 - Ficha de inscrição. Anexo I. (TODOS).

7.1.3 - Declaração de participação, conforme modelo do Anexo II. (TODOS).

7.1.4 - Formulário de apresentação do projeto. Anexo III. (TODOS) - com exceção do item 2.1).

7.1.5 - Declaração de representação e aceitação. Anexo IV. (Em caso de inscrição de grupos, que indicará o representante ou responsável por receber o recurso destinado ao projeto, devendo a mesma, ser assinada pelos integrantes, constando o nome e o número do CPF ou RG).

7.1.6 - Declaração comprobatória de residência Anexo V. (Conforme item 12.5 e 12.5.2).

- Formulário de recurso anexo VI. (conforme item, 9.13).

7.1.7 - Relatório final de execução do projeto anexo VII.

7.1.8 - Não será permitida a participação neste edital, proponentes contemplados no edital 001/2023, pois o mesmo, trata de saldo remanescente do edital 001/2023.

7.1.9 - Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, se for o caso.

## 8 - DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PREMIAÇÃO

8.1 - O valor total do presente Edital é de R\$ 24.271,26 (Vinte e quatro mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos), contemplando 06 (seis) projetos culturais, conforme distribuição de projetos selecionados nas linguagens artísticas citadas no item 2 (DAS ÁREAS CULTURAIS/LINGUAGENS ARTÍSTICAS).

8.2 - Para a distribuição de prêmios, conforme item 8.1, os projetos deverão obter pontuação mínima para seleção, de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previstos nos itens 09 e 10 do Edital.

8.3 - Os contemplados deverão utilizar os recursos financeiros recebidos, exclusivamente, nas despesas previstas no objeto do Projeto apresentado, pertinentes ao Edital.

8.4 - Toda e qualquer despesa a ser realizada para a execução do projeto (fornecimento de equipamentos para a produção de suas obras e apresentações, como instrumentos musicais, indumentárias, uniformes, quadros, tintas, ferramentas, entre outros) será de responsabilidade exclusiva do referido proponente, a quem é vedado o uso do nome da Secretaria Municipal de Esportes Lazer Turismo e Cultura ou de qualquer órgão da Prefeitura Municipal para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços para a realização do projeto contemplado.

#### 9 - DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

9.1 - O presente Edital poderá ser impugnado até 02 (dois) dias antes do prazo de início das inscrições.

9.2 - A seleção dos projetos inscritos será feita por uma COMISSÃO JULGADORA, designada pela Secretária Municipal de Esportes Lazer Turismo e Cultura, que será composta por, no mínimo, 03 (três) membros de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área cultural ou artística pertinente ao objeto do presente Edital, um dos quais presidirá a Comissão.

9.3 - A COMISSÃO JULGADORA será composta por profissionais que atuarão de forma voluntária, considerando o caráter do Edital, não acarretando quaisquer custos financeiros para a Secretaria Municipal de Esportes Lazer Turismo e Cultura.

9.4 - A COMISSÃO JULGADORA analisará e selecionará os projetos dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos no item 10, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

9.5 - Será vedado a qualquer membro da COMISSÃO JULGADORA designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

9.6 - A COMISSÃO JULGADORA decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos no item 10.1, considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção das propostas concorrentes.

9.7 - Em caso de empate, a COMISSÃO JULGADORA procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no item 10.4.

9.8 - A COMISSÃO JULGADORA indicará, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas "suplentes", em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, as propostas selecionadas de acordo a pontuação total.

9.9 - As propostas consideradas "suplentes" serão contratadas em casos de perda do direito de contratação por alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese de o proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados no item 12.

9.10 - A COMISSÃO JULGADORA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para avaliação dos projetos inscritos.

9.11 - O Resultado da Seleção de Propostas do Edital, apurado pela COMISSÃO JULGADORA, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul (<http://www.rionovodosul.es.gov.br/>), após publicação do Aviso de Resultado no Diário Oficial e será exposto em locais públicos tais como o teatro municipal, CRAS, secretaria de educação e na Casa do cidadão para devida conferência mantendo assim a transparência devida.

9.12 - Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à COMISSÃO JULGADORA, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção, conforme item 9.11.

9.13 - O Recurso deverá ser encaminhado através de formulário constante no Anexo VI, para o endereço eletrônico do Edital, em <http://www.rionovodosul.es.gov.br/> até o último dia do prazo estabelecido no item 9.11.

9.14 - O Recurso deverá ser encaminhado apenas no formulário do Anexo VI, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.

9.15 - O pedido de RECURSO será avaliado pela COMISSÃO JULGADORA e respondido através de Ata, publicada no site da Prefeitura Rio Novo do Sul/ ES , no endereço (<http://www.rionovodosul.es.gov.br/>), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do recurso, conforme item 9.11. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

9.16 - Fica reservado o direito à COMISSÃO JULGADORA, na hipótese de não haver proposta cultural concorrente com qualidade técnico-artística suficiente para receber o valor do Prêmio previsto no presente Edital, de não conceder a premiação.

9.17 - O Resultado da Seleção de Propostas do Edital, com indicação do nome do proponente e título, será publicado no site da Prefeitura Municipal. (<http://www.rionovodosul.es.gov.br/>), acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à Secretaria Municipal de Esportes Lazer Turismo e Cultura dos documentos exigidos para contratação, conforme item 12, após publicação do Aviso de Resultado no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

9.18 - Em caso de empate será selecionado o projeto que apresentar maior pontuação no critério:  
item 10.1 b - Efeito multiplicador.

#### 10 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1 - O Prêmio será concedido analisando-se os critérios técnicos e artísticos da proposta, conforme segue:

CRITÉRIOS:	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
a) Excelência, originalidade e relevância da proposta: Aspectos norteadores: Conteúdo relevante, clareza e coerência; Projeto com concepção artística inovadora; Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área; Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva;	8	0 a 5	0 a 40

b) Efeito multiplicador: Aspectos norteadores: Proposta com capacidade de impactar a cena cultural; Proposta de interesse público; Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ou público participante; Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência;	8	0 a 5	0 a 40
c) Potencial de realização do proponente: Aspectos norteadores: Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta;	4	0 a 5	0 a 20
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>Máximo 100 pontos</b>		

10.2 - As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item 10.1 terão os seguintes pontos:

10.2.1 - 0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério (proposta desclassificada)

10.2.2 - 01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.

10.2.3 - 03 (três) pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.

10.2.4 - 05 (cinco) pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

10.3 - Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, constante do item 10.1, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

10.3.1 - Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo e utilizados na sequência, caso o empate persistir:

10.4 - O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 10.1);

10.5 - O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 10.1);

10.6 - O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 10.1);

#### 11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A despesa ocorrerá à conta do Programa de Trabalho: 2065- Elemento de Despesa: PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA, Elemento de despesa: 3390360000 (pessoa física) e 3390390000 – (pessoa jurídica), fonte de Recursos: 270100000999– OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS, do Programa de Co Investimento da Cultura Fundo a Fundo, que é regimentada pelo programa da Lei complementar N° 458 de 20 de outubro de 2008, Decreto n° 4960-R, de 27 de agosto de 2021, pelo Decreto Municipal N° 666, de 30 de agosto de 2021 que regulamenta, no âmbito do município de Rio Novo do Sul/ES, no valor de R\$ 24.271,26 (Vinte e quatro mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos), do Orçamento/2022 do Município de Rio Novo do Sul /ES.

#### 12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - O proponente selecionado será convocado pela Secretaria Municipal de Esportes Lazer Turismo e Cultura para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data da publicação da convocação no Diário Oficial dos Municípios (DOM) ou no Diário Oficial do Estado (DOE) e no site da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul <http://www.rionovodosul.es.gov.br/>, comparecer à Secretaria Municipal de Esportes Lazer Turismo e Cultura para entrega dos documentos listados no item 12.4 e para assinar o Termo de Compromisso.

12.2 - O proponente que não comparecer à Secretaria Municipal de Esportes Lazer Turismo e Cultura para assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada no item 12.4 ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá automaticamente, o direito a receber o recurso, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

12.3 - O proponente que não comparecer à Secretaria Municipal de Esportes Lazer Turismo e Cultura para assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada no item 12.4 ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá automaticamente, o direito a receber o recurso, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

12.4 - O proponente selecionado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Esportes Lazer Turismo e Cultura, como condição para efetivar o direito ao recebimento dos recursos e a assinatura do Termo de Compromisso, a seguinte documentação, a fim de comprovar o atendimento às condições e vedações estabelecidas nos itens 5 e 6 do edital:

##### I - Pessoa Física:

a) Cópia da Cédula de Identidade;

b) Cópia do CPF;

c) Cópia do comprovante de residência no município, sendo um do exercício atual (do mês de comparecimento à Secretaria Municipal de Esportes Lazer Turismo e Cultura e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, em nome do proponente (conta de água, energia, telefone, internet, correspondência bancária, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência).

d) Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato etc.) para depósito e movimentação dos recursos transferidos para fins deste Edital.

Parágrafo único - Não é permitida a indicação de conta salário e de conta conjunta.

## II- Pessoa Jurídica:

Caso o selecionado indicar uma empresa como responsável, de acordo com o item 5.2, deve apresentar a seguinte documentação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da empresa;
- c) Cópia do CPF do representante legal da empresa;
- d) Certidão ou declaração comprovando que a empresa está sediada no município de Rio Novo do Sul/ES, 02 (dois) anos ou mais, constando o nome da empresa jurídica proponente (conta de água, energia, telefone, internet, correspondências bancárias e outros comprovantes aceitos pela Comissão).
- e) Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem tais informações (cartão, extrato etc.) para depósito e movimentação dos recursos transferidos para fins deste Edital. Os contemplados inscritos como pessoa jurídica, MEI, Associações, OSCs, Produtoras Culturais, deverão indicar conta de pessoa jurídica (com CNPJ).

12.5 - Quanto à comprovação de residência, o proponente, caso não possua comprovação domiciliar em seu próprio nome, deverá proceder da seguinte forma, conforme o caso:

12.5.1 - Os proponentes que não tiverem comprovante de residência em seu nome deverão comprovar a relação de parentesco com o proprietário do imóvel. O comprovante deverá estar em nome de parente (pai, mãe, cônjuge), desde que se acrescente a certidão de nascimento ou casamento que constate tal parentesco.

12.5.2 - Em caso de não parentesco: Apresentar declaração do responsável legal pelo imóvel no qual reside, conforme modelo do ANEXO V, atestando sua residência no endereço com firma reconhecida em cartório pelo declarante.

12.5.3 - Se comprovada a inserção de declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita em conformidade com os critérios estabelecidos por este edital, o proponente poderá vir a sofrer as penalidades legais conforme Art. 299 do Código Penal – Decreto Lei 2848/1940.

12.6 - Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

12.7 - Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

12.8 - Após o recebimento e conferência da documentação durante o prazo de 05 (cinco) dias corridos, conforme o item 12.1, e assinatura do Termo de Compromisso pelo proponente selecionado, a Secretaria Municipal de Esportes Lazer Turismo e Cultura publicará no site da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul (<http://www.rionovodosul.es.gov.br/>), o Ato de Confirmação de Documentação e do Termo de Compromisso.

12.9 - Após a formalização do Termo de Compromisso com a Secretaria Municipal Esportes Lazer Turismo e Cultura, caso haja indicação de pessoa jurídica, não poderá haver substituição da empresa responsável pela execução do projeto contemplado.

## 13 - DO PAGAMENTO

13.1 - Após a assinatura e Publicação do Termo de Compromisso, a Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul procederá com as providências relativas ao pagamento do recurso.

13.1.1 - Do valor total do prêmio a ser pago, a Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul fará a retenção do imposto de renda (retido na fonte) e outros tributos no ato do pagamento, acaso devidos, de acordo com os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento.

13.1.2 – A realização do pagamento terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do termo de compromisso assinado pelo proponente.

Parágrafo único: Os proponentes inscritos como pessoa jurídica ficará isento dos impostos.

## 14 - DA CONTRAPARTIDA

14.1 - Entende-se como contrapartida a oferta de ações visando a garantir o amplo acesso da população em geral ao resultado artístico/cultural gerado com a execução do projeto contemplado, objetivando com isso a democratização e maior descentralização do acesso aos bens culturais resultantes

14.2 - O proponente deverá incluir no projeto inscrito a contrapartida a ser disponibilizada, contemplando os itens a seguir:

14.2.1 - Itens Obrigatórios:

- a) Execução integral do Projeto apresentado na inscrição, com informação sobre as ações previstas visando à divulgação e difusão do bem cultural;
- b) Participação com a atividade cultural e/ou projeto viabilizado a partir deste Edital em ações e programas desta Secretaria Municipal de Esportes Lazer Turismo Cultura, incluindo a ocupação dos equipamentos culturais, caso seja pertinente.

14.2.2 - Itens Adicionais:

- a) Contemplar medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;
- b) Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

## 15 - DAS OBRIGAÇÕES

15.1 - O prazo para execução das propostas contempladas será de até 03 (três) meses, a contar da data de pagamento do recurso aos contemplados:

15.1.2 - Os contemplados somente poderão realizar as atividades de seus projetos, a partir da assinatura do TC (Termo de Compromisso), do contato e agendamento prévio da Secretaria Municipal Esportes Lazer Turismo e Cultura, e, ainda, após o recebimento do valor do recurso.

15.2 - O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão Julgadora, bem como pelas ações visando à mobilização de público e divulgação.

15.3 - O proponente contemplado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a Secretaria Municipal de Esportes Lazer Turismo e Cultura e a Prefeitura Municipal de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978. Dispõe sobre a regulamentação das profissões de artista e de técnico em espetáculos de diversões, e dá outras providências.

15.4 - Quaisquer alterações de formato e conteúdo dos projetos contemplados deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela Secretaria de Esportes Lazer Turismo e Cultura.

15.5 - projetos poderão sofrer adaptações de formato para atender às exigências de distanciamento social, com anuência prévia da Secretaria Municipal de Esportes Lazer Turismo e Cultura.

15.6 - O proponente contemplado deverá dentro do prazo de execução, conforme item 15.1, comprovar a realização do projeto por meio da entrega de Relatório Final, conforme modelo do Anexo VII, juntamente com fotos e vídeos da atividade realizada, além de cópias de listas de presença, quando for o caso.

#### 16 - DAS PENALIDADES

16.1 - O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a Secretaria Municipal de Esportes Lazer Turismo e Cultura, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN- ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

#### 17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a Administração Pública Municipal não poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

17.2 - O proponente deverá divulgar o nome da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES - Secretaria Municipal de Cultura Lazer Turismo e Esportes – Secretaria de Cultura do Estado, em todas as peças e ações promocionais relativas ao projeto contemplado.

17.3 - Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

17.4 - Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação dos resultados, terceiros interessados poderão requerer acesso aos projetos inscritos no Edital, resguardados dados pessoais.

17.5 - Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a Secretaria Municipal de Esportes Lazer Turismo e Cultura a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

17.6 - A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

17.8 - Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo Secretário Municipal de Cultura Lazer Turismo e Esportes de Rio novo do Sul/ES.

17.9 - À Secretaria Municipal de Esportes Lazer Turismo e Cultura fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.10 - Fica eleito o foro da Comarca de Rio Novo do Sul no Estado do Espírito Santo para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

ANDRÉ LUIZ FONSECA ZAMBI  
Secretário Municipal de esportes Lazer Turismo e Cultura

## ANEXOS

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024  
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DO FUNDO DE COINVESTIMENTO DO  
SALDO REMANESCENTE DO EDITAL 001/2023 - CICLO 2022/2023.**

**ANEXO I- IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:**

Nome do projeto: \_\_\_\_\_

1.2 - Área Cultural/Linguagem artística: ARTES CÊNICAS ( ) GRAFITE ( ) MÚSICA ( )

**2 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:** ( ) PESSOA FÍSICA ( ) PESSOA JURÍDICA

PESSOA FÍSICA

Nome completo: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Endereço completo:

\_\_\_\_\_

Email \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Registro profissional:

\_\_\_\_\_

PESSOA JURÍDICA

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Responsável Legal: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**  
**SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DO FUNDO DE COINVESTIMENTO DO**  
**SALDO REMANESCENTE DO EDITAL 001/2023 - CICLO 2022/2023.**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

**Seleção de propostas artísticas e Culturais para  
o Município de Rio Novo do Sul**

**IDENTIFICAÇÃO DO  
PROPONENTE**

**Nome:**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

**Título:**

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas nos itens 4, 5, 6 e 7 do Edital e possuo os documentos exigidos para a contratação da proposta, caso seja selecionado.

Declaro ainda, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada no item 12.4 ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao recurso, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Rio Novo do Sul/ES, de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024  
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DO FUNDO DE COINVESTIMENTO DO  
SALDO REMANESCENTE DO EDITAL 001/2023 - CICLO 2022/2023.**

**ANEXO III – FORMULÁRIO DO PROJETO**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:**

Nome do projeto:

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

Nome completo ou Razão social: (sem abreviações)

**DESCRIÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO:**

Descreva de forma clara as seguintes informações sobre o projeto: objetivo, justificativa, impacto Público que pretende atingir, duração para execução.

Descreva em poucas palavras a trajetória do grupo ou proponente. (tempo de atuação, se trabalham formalmente ou de forma informal em seu segmento).

Descreva em poucas palavras a importância desse projeto para o fazedor da cultura ou grupo e para Rio Novo do Sul. (Porque é importante a aprovação desse projeto?)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL -ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER TURISMO E CULTURA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**  
**SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DO FUNDO DE COINVESTIMENTO DO**  
**SALDO REMANESCENTE DO EDITAL 001/2023 - CICLO 2022/2023.**

**ANEXO-V. DECLARAÇÃO**

Eu: \_\_\_\_\_

CPF N°: \_\_\_\_\_ RG N°: \_\_\_\_\_

Declaro para os devidos fins que \_\_\_\_\_  
portador do CPF; \_\_\_\_\_

RG; \_\_\_\_\_ reside no endereço em documento anexado a mais de 2 anos.

Rio Novo do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante

**Observação:** ANEXAR OS COMPROVANTES DE 2 ANOS ATRÁS E O RECENTE.

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

**RODRIGO DIIRR**, CNPJ/CPF nº 144.405.167-93, torna público que OBTEVE da SEMDERIMA, através do Processo nº 6793/2023,

- Licença Ambiental Municipal de Regularização nº 01/2024 para as atividades:
- ✓ 2.11 Secagem mecânica de grãos, associada ou não à pilagem e
  - ✓ 18.05 -Terraplenagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplenagem executada no interior da propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive carreadores) na localidade de São Caetano, Zona rural, antes da igreja de São Caetano, Rio Novo do Sul – ES.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ES**

<p><b>JOCENEI MARCONCINI CASTELARI</b>                  Prefeito Municipal</p>	<p><b>MARCIEL MALINI COSTA</b>                  Vice-Prefeito</p>
--	---

\*\*\*\*\*

**Secretários Municipais**

<p>OTÁVIO DE OLIVEIRA KOPPE                  Secretário Municipal de Administração</p> <p>ANDRÉ SANTOS DE BARROS                  Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente</p> <p>ANDRÉ LUIZ FONSECA ZAMBI                  Secretário Municipal de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura</p> <p>JOCELINO MONTE COLI                  Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos</p>	<p>ARIDELSON GIOVANELLI                  Secretário Municipal de Finanças</p> <p>PAULO CESAR DO AMARAL CONTAIFER                  Secretário Municipal de Planejamento</p> <p>DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN                  Secretária Municipal de Educação</p> <p>CRISTIANE DE ALMEIDA DUTRA COSTA                  Secretária Municipal de Assistência Social</p> <p>VIVIANI SILVA HEMERLY                  Secretária Municipal de Saúde</p>
--	---

[www.rionovodosul.es.gov.br](http://www.rionovodosul.es.gov.br)

Responsável pela Publicação do Órgão Oficial de Rio Novo do Sul:  
 THAIS EMILIA ROHR LOBO